



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

**ATO CONJUNTO GP/CR Nº 006/2020**

Altera a redação do art. 1º do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 004/2020, que suspende as audiências e sessões de julgamento e dá outras providências, bem como altera o art. 3º, § 2º, do ATO CONJUNTO GP/ CR Nº 005 /2020, que suspende a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

**A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços essenciais relacionados com as notificações e publicações de atos judiciais e administrativos, com prioridade aos procedimentos de urgência, na forma do art. 3º, inc. I, do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 005/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos Ato Conjunto CSJT.GTP.VP e CGJT. nº 001, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos Ato Conjunto CSJT.GTP.VP e CGJT. nº 002, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer a comunidade jurídica acerca do efetivo cumprimento das atribuições jurisdicionais, inclusive com a publicação dos atos judiciais;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º O art. 1º do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 004/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

*“Art. 1º. Suspender as audiências e sessões de julgamento no âmbito de todo o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região no período de 18/03/2020 a 30/04/2020.”*

Art. 2º O § 2º do art. 3º do ATO CONJUNTO GP/ CR Nº 005 /2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º Ficam suspensos os prazos processuais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região de 1º e 2º graus.”*

Art. 3º Republicuem-se os ATOS CONJUNTOS GP/CR Nº 004/2020, de 17 de março de 2020, e Nº 005/2020, de 20 de março de 2020, consolidando as alterações introduzidas.

Art. 4º Estão revogadas as disposições incompatíveis com o presente ato.

Art. 5º Este Ato entra imediatamente em vigor.

Publique-se.  
Teresina, 25 de março de 2020.

**LIANA CHAIB**

Desembargadora-Presidente

**WELLINGTON JIM BOAVISTA**

Desembargador Vice-Presidente

e Corregedor Regional